



**Prefeitura de  
Porto Alegre**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA: CONTRATOS - CAF/PGM**

**TERMO ADITIVO Nº III**

**Nº 73493 - L.1160-D - PGMCD Nº 3274 - SC / 3299**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 18.0.000018579-1**

**Terceiro termo aditivo ao Termo de Colaboração, registrado sob o n. 67.385, firmado entre o Município de Porto Alegre e a Associação Hospitalar Vila Nova para gerenciamento e execução das atividades e serviços de saúde do Hospital da Restinga e Extremo Sul, com vistas a promover, proteger e recuperar a saúde da população, no âmbito do Município.**

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Montevideu, nº 10, em Porto Alegre/RS, inscrito no CGC/MF sob o nº 92.963.560/0001-60, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Pablo de Lannoy Stürmer, por competência delegada através do Decreto Nº 19.932/2018 combinado com o Decreto nº 19.984/2018, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR VILA NOVA**, inscrita no CNPJ nº 04.994.418/0001-12, com endereço na Rua Catarino Andreatta, 155, em Porto Alegre/RS, neste ato representada por seu representante legal Dirceu Beltrame Dalmolin, aqui denominado **COLABORADOR**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, regendo-se pela Lei Federal 13.019/2014, Lei Federal 13.979/2020 e o Decreto Municipal 19.775/2017, conforme cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão de recursos destinados à operação de 10 leitos de UTI até 31/10/2020 e a estruturação de tenda de acolhimento e atendimento para pacientes da Covid-19.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE VALORES**

**2.1.** Ao valor ordinário pago ao **COLABORADOR** haverá o acréscimo do repasse, em parcela única, do montante de R\$ 1.776.000,00 (um milhão setecentos e setenta e seis mil reais) para o custeio de 10 leitos de UTI-Covid19, entre os dias 13 de julho de 2020 e 31 de outubro de 2020.

**2.1.1.** Caso haja necessidade de manutenção dos leitos de UTI para além dos 80 dias estabelecidos na cláusula 2.1 deverá ser efetivado novo termo aditivo.

**2.2.** Ao valor ordinário pago ao **COLABORADOR** haverá o acréscimo do valor do incentivo financeiro estabelecido na Portaria 1797/2020, do Ministério da Saúde (11346826), no montante de até R\$ 100.000,00 mensais (cem mil reais) por quatro meses, referente as competências junho a setembro de 2020.

**2.3** O Documento Descritivo Assistencial permanece sem alteração em 8290566.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**3.1.** Permanecem íntegras e em pleno vigor todas as demais cláusulas do referido Termo de Colaboração que não foram alteradas por este Termo Aditivo.

E assim, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo Aditivo, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Município.



Documento assinado eletronicamente por **Dirceu Beltrame Dal Molin, Usuário Externo**, em 15/10/2020, às 15:09, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Natan Katz, Secretário Municipal em Exercício**, em 16/10/2020, às 18:32, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **11844365** e o código CRC **BE8E051E**.